



Prefeitura Municipal de São

Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80/CEP:59590-00

<http://saobentodonorte.rn.gov.br>

GABINETE CIVIL

OFÍCIO Nº 231/2025

Envio do Projeto de Lei n. 015/2025.

São Bento do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

Ao Ilmo Sr. Presidente

Francisco Eduardo da Silva Leite

DD Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Norte/RN

Gabinete da Presidência

Rua Nova, n. 13 – Centro – São Bento do Norte/RN.

CEP. 59590-000.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei n. 015/2025 (Dispõe sobre a autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de São Bento do Norte à título de doação e dá outras providências).

Na oportunidade, confirmo a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, minhas expressões de admiração e respeito; subscrevendo com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN



Governo Municipal de São Bento do Norte

*Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000*

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de São Bento do Norte à título de doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, da Lei Orgânica Municipal faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, a área de 6.267,53 m² (seis mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situada neste Município, devidamente registrada sob a matrícula nº 1079, no Ofício Único de São Bento do Norte/RN, conforme memorial descritivo anexo, com valor estimado de R\$ 626.753,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º A doação mencionada no artigo anterior será formalizada com cláusula de reversão, operando-se a resolução do negócio jurídico na hipótese de descumprimento dos encargos estabelecidos ou na ocorrência de qualquer situação que torne o negócio jurídico desvantajoso ao interesse público municipal.

Art. 3º Os encargos a serem assumidos pelo Município constarão expressamente no respectivo termo de doação, cuja minuta integra o presente Projeto de Lei como anexo. O inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas implicará a automática reversão do imóvel ao patrimônio do doador, nos termos do disposto na legislação civil aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de São Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000

MENSAGEM DO PROJETO N. 015/2025

São Bento do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

Encaminho à elevada consideração desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel de propriedade privada, e dá outras providências.

O referido projeto tem por finalidade possibilitar a incorporação ao patrimônio público municipal de uma área de **6.267,53 m²** (seis mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), devidamente registrada sob a matrícula nº 1079 no Cartório de Registro de Imóveis competente, a qual será destinada a atender ao interesse público local.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da **eficiência** e da **supremacia do interesse público**, uma vez que a doação permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atuação em prol da coletividade, destinando a área recebida a projetos de relevante impacto social.

Cumprê destacar que a doação será formalizada mediante termo específico, com cláusula de reversão, de modo a resguardar o patrimônio público e garantir a utilização do bem estritamente para as finalidades de interesse da municipalidade.

Assim, a proposta legislativa ora apresentada visa conferir segurança jurídica à operação, mediante a necessária autorização legislativa, conforme exigido pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, convictos de que ela representa importante medida para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito do Município de São Bento do Norte.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Norte, 27 de agosto de 2025.

Senhor Secretário
Secretaria Municipal de Administração

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

PROPRIETÁRIOS

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR, portador do RG nº 1.698.256 SSP/GO, inscrito no CPF nº 785.920.464-91 e TACIANA COSTA, portadora do RG nº 4.039.753 SSP/GO e inscrita no CPF nº 838.822.274-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Afonso Pena, 820 casa 55, Jardim Planalto – Goiânia/GO, CEP: 74333-270; GUSTAVO MATHEUSSI MERISIO, portador do RG nº 6.947.146 SSP/GO e inscrito no CPF nº 506.176.211-87 e ROBERTA COSTA ALVES MERISIO, portadora do RG nº 3.598.625/2ª via SSP/GO e inscrita no CPF nº 902.336.111-34, ambos residentes e domiciliados à Alameda do Bosque, qd.10 Lt.05, Jardins Munique – Goiânia/GO.

BEM OBJETO DE DOAÇÃO

O bem objeto desta doação é a parte de um terreno urbano localizado na Rua Praia do Farol, S/N, constituído de uma parte de terra desmembrada, denominada GLEBA II, matrícula nº1079, aberta em 26/08/2025, neste município de São Bento do Norte, com área de 6.267,53m², toda pertencente a uma parte de terra denominada "GLEBA II", desmembrada do terreno de matrícula nº 673, registrado no Cartório de São Bento do Norte e conforme Planta Georreferenciada e certidão de inteiro teor de matrícula em anexo.

Os PROPRIETÁRIOS acima identificados, vêm pela presente, manifestar o interesse em realizar a doação do BEM OBJETO DE DOAÇÃO discriminado acima, com o objetivo de ser transformado em via pública municipal visando estimular o desenvolvimento turístico local por se tratar de uma área bastante procurada por pessoas que por ali transitam, cujo valor estimado correspondente ao total dos bens doados é de R\$ 626.753,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Atenciosamente,

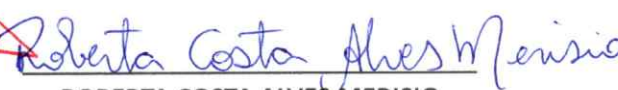
Cartório Silva



LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR

CPF: 785.920.464-91

Cartório Silva



ROBERTA COSTA ALVES MERISIO

CPF: 902.336.111-34


Cartório Silva



TACIANA COSTA

CPF: 838.822.274-00

Cartório Silva



GUSTAVO MATHEUSSI MERISIO

CPF: 506.176.211-87

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Comarca de São Bento do Norte/RN

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

Fone: (84)9.9173-7510 - CNPJ/ME nº 08.470.684/0001-05 - CNS nº 09.549-7

E-mail: cartoriunicosbn@gmail.com - WhatsApp: (84)9.9170-2269

www.cartoriunicosbn.com.br


O Bel. Vinícius Graco Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Oficial Titular do Ofício Único de Notas da Comarca de São Bento do Norte/RN, por Título de Nomeação Legal e na forma da lei; fornece:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICANDO, em razão do meu ofício e, a requerimento de parte interessada que, tendo procedido buscas no acervo do Registro Geral de Imóveis deste Ofício Único de Notas da Comarca de São Bento do Norte/RN, constatei a existência no Livro nº "2" (REGISTRO GERAL), da Matrícula nº 1079 - CNM nº 095497.2.0001079-18, aberta em 26 de Agosto de 2025, cujo inteiro teor da referida matrícula é o seguinte: "MATRÍCULA Nº: 1079 - DATA: 26/08/2025. IMÓVEL: Um TERRENO URBANO na Rua Praia do Farol, s/nº, constituído de uma parte desmembrada, denominado de GLEBA II, na Praia do Farol, situada neste município de São Bento do Norte/RN, com área de 6.267,53m², com os seguintes limites e confrontações: Norte, com Claudia Cristina Padilha Pereira, medindo 17,30m, Gleba I Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 11,28m, Rua Augusto Xavier Montenegro, medindo 14,90m, e Gleba IV Remanescente com Matrícula 1043 (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 3,05m; ao Sul, com Área IX Desmembrada (Ricardo Bruno de Assunção Varela), medindo 0,81m e GLEBA I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 219,01m; ao Leste, com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 166,98m, Gleba IV (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 106,60m e Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 99,29m; e ao Oeste, com Área XI Desmembrada (Ricardo Bruno de Assunção Varela), medindo 15,00m, Áreas VII e VIII Desmembradas (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 21,65m, Área VI Desmembrada (Renan Alves de Menezes e Thais Alves de Menezes), medindo 12,00m, Área V Desmembrada (Caio Gustavo Alves de Lima), medindo 53,66m, Rua Praia do Farol, medindo 10,98m, Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 29,96m e Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), medindo 31,78m; com um Perímetro de 1.288,94m, cuja descrição é a seguinte: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R01, que situa-se no limite da Rua Praia do Farol com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), de coordenadas N 9.439.964,88m e E 828.070,80m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 76°02'15" por uma distância de 141,16m, até o vértice R02, de coordenadas N 9.439.998,94m e E 828.207,78m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 352°13'02" por uma distância de 106,60m, até o vértice R03, de coordenadas N9.440.104,56m e E828.193,35m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 273°55'31" por uma distância de 34,22m, até o vértice R04, de coordenadas N 9.440.106,91m e E 828.159,21m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 193°59'46" por uma distância de 33,45m, até o vértice R05, de coordenadas N 9.440.074,45m e E 828.151,12m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 184°08'56" por uma distância de 86,39m, até o vértice R06, de coordenadas N 9.439.988,29m e E 828.144,87m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 257°17'48" por uma distância de 11,28m, até o vértice R07, de coordenadas N 9.439.985,80m e E 828.133,86m; deste segue confrontando com Gleba IV Remanescente (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 4°08'56" por uma distância de 29,96m, até o vértice R08, de coordenadas N9.440.015,69m e E828.136,02m; deste segue confrontando com Área IX Desmembrada (Ricardo Bruno de Assunção Varela), com azimute de 96°51'55" por uma distância de 0,81m, até o vértice R09, de coordenadas N9.440.015,59m e E 828.136,83m; deste segue

confrontando com Área IX Desmembrada (Ricardo Bruno de Assunção Varela), com azimute de 5°11'52" por uma distância de 15,00m, até o vértice R10, de coordenadas N9.440.030,53m e E828.138,19m; deste segue confrontando com Área VIII Desmembrada (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 5°09'21" por uma distância de 11,00m, até o vértice R11, de coordenadas N 9.440.041,49m e E 828.139,18m; deste segue confrontando com Área VII Desmembrada (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 5°16'55" por uma distância de 11,65m, até o vértice R12, de coordenadas N9.440.053,09m e E828.140,25m; deste segue confrontando com Área VI Desmembrada (Renan Alves de Meneses e Thais Alves de Meneses), com azimute de 5°10'52" por uma distância de 12,00m, até o vértice R13, de coordenadas N 9.440.065,04m e E 828.141,33m; deste segue confrontando com Área V Desmembrada (Caio Gustavo Alves de Lima), com azimute de 5°10'52" por uma distância de 12,00m, até o vértice R14, de coordenadas N 9.440.076,99m e E 828.142,41 m; deste segue confrontando com Área V Desmembrada (Caio Gustavo Alves de Lima), com azimute de 14°14'36" por uma distância de 41,66m, até o vértice R15, de coordenadas N 9.440.117,38m e E 828.152,67m; deste segue confrontando com Claudia Cristina Padilha Pereira, com azimute de 93°55'39" por uma distância de 17,30m, até o vértice R16, de coordenadas N 9.440.116,19m e E 828.169,92m; deste segue confrontando com Gleba I RMSC (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), e Rua Augusto Xavier Montenegro (via pública) com azimute de 93°43'33" por uma distância de 32,29m, até o vértice R17, de coordenadas N 9.440.114,09m e E 828.202,14m; deste segue confrontando com Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 172°13'02" por uma distância de 113,77m, até o vértice R18, de coordenadas N 9.440.001,37m e E 828.217,55m; deste segue confrontando com Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 76°02'18" por uma distância de 60,13m, até o vértice R19, de coordenadas N 9.440.015,88m e E 828.275,90m; deste segue confrontando com Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 328°45'54" por uma distância de 12,05m, até o vértice R20, de coordenadas N 9.440.026,18m e E 828.269,65m; deste segue confrontando com Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 326°07'27" por uma distância de 11,33m, até o vértice R21, de coordenadas N 9.440.035,59m e E 828.263,33m; deste segue confrontando com Gleba III (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 352°13'02" por uma distância de 75,89m, até o vértice R22, de coordenadas N 9.440.110,78m e E 828.253,06m; deste segue confrontando com Rua Augusto Xavier Montenegro (Via Pública), e Gleba IV Remanescente com Matrícula 1043 (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 93°43'31" por uma distância de 10,20m, até o vértice R23, de coordenadas N 9.440.110,12m e E 828.263,24m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 172°13'02" por uma distância de 70,67m, até o vértice R24, de coordenadas N 9.440.040,10m e E 828.272,81m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 149°52'34" por uma distância de 36,80m, até o vértice R25, de coordenadas N 9.440.008,27m e E 828.291,28m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 172°31'14" por uma distância de 29,52m, até o vértice R26, de coordenadas N 9.439.979,01m e E 828.295,12m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 249°14'04" por uma distância de 10,04m, até o vértice R27, de coordenadas N 9.439.975,45m e E 828.285,73m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 352°06'16" por uma distância de 31,78m, até o vértice R28, de coordenadas N 9.440.006,93m e E 828.281,37m; deste segue confrontando com Gleba I (Luiz Lucas Alves Junior e Outros), com azimute de 256°02'18" por uma distância de 219,01m, até o vértice R29, de coordenadas N 9.439.954,09m e E 828.068,82m; deste segue confrontando com Rua Praia do Farol (Via Pública), com azimute de 190°21'28" por uma distância de 10,98m, até o vértice R01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETÁRIOS:** **LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR** (CNH n° 00794981312-DETRAN/GO expedida em 06/09/2019 e CPF/ME n° 785.920.464-91) e sua esposa **TACIANA COSTA** (CNH n° 02163817466-DETRAN/GO expedida em 10/07/2017 e CPF/ME n° 838.822.274-00) brasileiros, casados entre si pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Av. Afonso Pena, n° 820, Casa 55, Condomínio Villas do Atlântico, Jardim Planalto, Goiânia/GO, CEP-74333-270, sendo ele funcionário público municipal, filho de Luiz Lucas Alves e Ana Maria Costa Alves e ela; professora, filha de Francisco Balbino da Costa e Maria de Lourdes Costa e **ROBERTA COSTA ALVES MERÍSIO** (Carteira de Identidade n° 3598625/2ª Via-SSP/GO expedida em 10/04/2008 e CPF/ME n° 902.336.111-34) e seu esposo **GUSTAVO MATHEUSI MERÍSIO** (Carteira de Identidade n° 6947146-SSP/GO

expedida em 10/11/2006 e CPF/ME n° 506.176.211-87) brasileiros, casados entre si pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Alameda do Bosque, Quadra 10, Lote 05, Jardins Munique, Goiânia/GO, CEP-74886-075, sendo ela funcionária pública municipal, filha de Luiz Lucas Alves e Ana Maria Costa Alves e ele; médico, filho de Nério Merísio e Denair Elizabeth Matheussi Merísio. REGISTRO ANTERIOR: Av-16-673 e Av-17-673 na Matrícula n° 673 do Livro n° "2" de Registro Geral, privativo do Registro Geral de Imóveis do Ofício Único de Notas da Comarca de São Bento do Norte/RN. ÔNUS QUE GRAVA O IMÓVEL: NÃO HÁ. CONDIÇÕES: NÃO HÁ. Em consulta a Central Nacional de Disponibilidade restou o resultado NEGATIVO conforme Códigos HASH: q6ea2m73iw, 80de3i5est, 6tr4qbx9ar e 9a7896oqn5. Guia de Recolhimento do FRMP n°: 0000002947814. Emolumentos R\$94,55 - FDJ R\$30,20 - FRMP R\$7,19 - FCRCPN R\$10,07 - ISS R\$4,73 - FUNAF R\$0,82 - Total R\$147,56. Todo referido é verdade e dou fé. Selo Digital n°: RN202500954970005411KRU. O Oficial Substituto.". DADA E PASSADA em São Bento do Norte/RN, com data e hora de expedição registradas pelo sistema do assinador digital. Eu, (Assinatura com Certificado Digital conforme termos do art. 5º, I do Decreto Federal n° 10.278/2020) Vinicius Graco Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Oficial Titular do Registro Geral de Imóveis, que a fiz digitar e assino eletronicamente com Certificado Digital. Emolumentos - R\$105,97; ISSQN - R\$5,58 = Total - R\$111,55. Guia do FRMP n° 2947814. Todo teor da matrícula objeto desta certidão encontra-se aqui transcrito, ao qual me reporto com fé pública e em testemunho da verdade.

	Poder Judiciário do RN
	Selo de Fiscalização
	Selo Normal
	RN202500954970005563PRD
	Conferir em: https://selodigital.tjrn.jus.br

